**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação a Sra. **MARINETE MOURA DA SILVA LOBO**, portador do CPF: 364.329.203-10, residente e domiciliado na Rua são Francisco de Assis, Nº 164, Ingra, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº **57.269.420/0001-95**, com sede à AV FRANCISCO CARLOS JANSEN Nº : 2167, bairro Parque Piauí I em Timom-MA, neste ato representado pelo Sr. **ISAAC CAVALCANTE FARIAS**, inscrito no CPF nº 077.565.663-19, RG nº 3573032 SSP-PI, E-mail : angulardistribuidora.ma@gmail.com, Telefone : (86) 8896-3350, Whatsapp : (86) 98896-3350, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 74/2024, Processo Administrativo 2.635/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

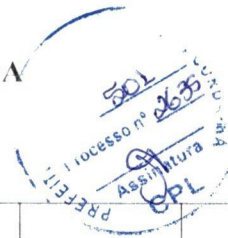
1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a demanda das escolas de Tempo Integral: Creche Pastor Eliezer U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	DETERGENTE LÍQUIDO: Detergente líquido tipo lava-louças: neutro: composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio e amido propil betaina, neutralizantes. Frasco com 500ml.	UND	1.000	1,62	1.620,00
2	SABÃO GLICERINA: sabão base de ácidos graxos de gordura animal, vegetal, neutralizante, coadjuvantes, fragrâncias variadas e água. Pacote com 05 unidades. Tablete com 200 g.	PCT	1.500	2,71	4.065,00
4	SABÃO EM BARRA: Sabão em barra composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200g, formato retangular, cor branca, fragrância de coco. Acondicionado em pacotes com 5 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite	PCT	1.500	3,16	4.740,00



	final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.				
5	ÁGUA SANITARIA: composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água potável, cloreto, teor cloro Ativo 2 a 2,50%, corrosividade 1. Frasco de plástico de 1 LT.	UND	1.500	2,03	3.045,00
6	MULTIUSO: 500ml, fragrância tradicional, limpeza prática do dia a dia.	UND	1.500	4,51	6.765,00
7	LIMPA VIDRO: Aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água. Frasco plástico de 500 ml.	UND	1.500	5,42	8.130,00
8	LUSTRA MÓVEIS: brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalina, dimetil polisiloxano, tensoativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrâncias admissíveis: lavanda, jasmim ou outra de aroma equivalente. Embalagem: frasco de polietileno com tampa flip-top contendo 200ml. Com validade mínima de 18 meses, a partir da data da entrega.	UND	1.000	4,51	4.510,00
9	ÁCIDO MURIÁTICO: Denominação química: Ácido Clorídrico, Cloreto de Hidrogênio, Ácido Hidroclorídrico. Características: Líquido claro, incolor ou levemente amarelado. Ácido forte e altamente corrosivo. Solúvel em água, álcool e éter. frasco de plástico (evasado em frasco não reutilizável de outros produtos) de 1 LT.	UND	1.000	8,29	8.290,00
10	- BALDE TAMANHO M: balde feito em Material Plástico com Capacidade mínima para 12 Litros. Medidas: interno 300 mm x altura 280 mm. Peso: 415g	UND	500	10,83	5.415,00
11	- CESTO DE LIXO: Sem Tampa Com Capacidade De Aproximadamente 12L, de Polipropileno(Pp), com Aproximadamente 28,6cm de Altura E 23,5 Cm.	UND	500	9,03	4.515,00
12	- CESTO DE LIXO: confeccionado em polipropileno com tampa; capacidade de 60 LT; Dimensão: 65 X 44 X 44 Cm (Altura X Largura X Comprimento); Peso: 4.512 Kg.	UND	500	40,61	20.305,00
13	- LIXEIRA DE PEDAL 30L: Confeccionado em polietileno robusto e resistente a perfurações com tampa de encaixe perfeito. Pedal silencioso para abrir a tampa sem precisar das mãos. Medida: 300 x 640 mm.	UND	500	36,10	18.050,00
14	- RODO EM PLÁSTICO: medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	UND	200	13,54	2.708,00
15	- VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: vassoura de pelo sintético com 60X65 cm de largura, com cabo revestido de plástico.	UND	500	7,61	3.805,00
16	- VASSOURA DE PIAÇAVA: com cerdas vassoura de piaçava com cerdas. Comprimento mínimo de 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comprimento mínimo de 120 cm.	UND	500	3,37	1.685,00
17	- MOP GIRATORIO 3 em 1, balde com 12 litros e 3 opções de Refis. (microfibra, tira pó e limpeza pesada)	UND	100	60,48	6.048,00
18	- KIT MOP Pó Completo 80cm	UND	100	130,86	13.086,00
19	- PÁ DE LIXO: com cabo longo de 60 cm. Dimensões: 21x21cm galvanizada.	UND	300	13,61	4.083,00
20	- PÁ PARA LIXO: pá coletora de lixo; material: plástico. Nas dimensões: comprimento: 27,3 cm, largura: 22,3 cm e altura: 7,0 cm.	UND	200	4,54	908,00
21	- ESCOVA DE PIA: acessório com cerdas de nylon, duro indicado para limpeza de rejunte e cantos. Estrutura plástica de longa duração. Rendimento aproximado de 60m2.	UND	300	9,06	2.718,00
22	- ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO: confeccionada em plástico; com cabo de plástico; com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova.	UND	1.000	16,76	16.760,00
23	- ESFREGÃO DE ALGODÃO: com cabo revestido de plástico; ideal para a limpeza do dia a dia de áreas externas e internas. Dimensões: 30 x 7,7 x 5,8 cm.	UND	300	35,57	10.671,00

24	- PAPEL TOALHA: com folhas simples, picotado, não perfumado, antialérgico, branco, acondicionado em pacotes com 2 rolos.	PCT	2.000	5,42	10.840,00
25	- PAPEL HIGIÊNICO: folha simples, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio; Pacote com 4 rolos.	PCT	5.000	4,47	22.350,00
26	- ÁLCOOL EM GEL, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	UND	1.000	7,45	7.450,00
27	- ÁLCOOL LÍQUIDO ETILICO: hidratado 96°, líquido; composição: álcool etílico, desnaturante e água aparência visual límpida, produto limpeza doméstica, Frasco de Plástico de 1 LT.	UND	400	7,43	2.972,00
28	- SACO PLÁSTICO: para lixo doméstico, não reciclado em polietileno; preto. Dimensões: Largura 59 cm, Altura 62 cm. Capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras. Acondicionado em embalagem com 10 unidades.	PCT	800	3,61	2.888,00
29	- SACO PLÁSTICO: para lixo doméstico, não reciclado em polietileno; preto. Dimensões: Largura 63 cm, Altura 80 cm. Capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras. Acondicionado em embalagem 10 unidades.	PCT	800	3,61	2.888,00
30	- SACO PLÁSTICO: para lixo doméstico não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros. Dimensões: Largura 75 cm, Altura 105 cm reforçado, espessura de 1,0 micras. Acondicionado em embalagem com 05 unidades.	PCT	800	3,79	3.032,00
31	- DESINFETANTE BACTERICIDA E FUNGICIDA: Desinfetante líquido, aplicação fungicida, bactericida e germicida, composição ativa, com polímero, cloreto de benzal conservante	UND	1.500	7,40	11.100,00
32	- PANO DE PRATO: com excelente absorção e anti-machas podendo assim ser lavados em água sanitária, de 1º qualidade. Material: Algodão, tipo 100% algodão. Tamanho: 40x60cm.	UND	300	6,11	1.833,00
33	- PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: tipo saco, de algodão, alvejado, reforçado e com medidas mínimas de 75x50cm.	UND	200	9,32	1.864,00
34	- ESPONJA DE LÃ DE AÇO: em carbono, retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação, dimensões 90mmx40mmx60grs. Pacote com 8 unidades.	PCT	300	2,26	678,00
35	- ESPONJA DE LIMPEZA: dupla face 110x75x20mm, composto de fibra sintética abrasiva e espuma de poliuretano (macia e áspera), medidas: 110mm, largura: 70 mm, altura: 21 mm.	UND	400	0,90	360,00
37	- LUVA LÁTEX: para limpeza; material: borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela. Tamanho G.	UND	500	7,32	3.660,00
38	- LUVA LÁTEX: para limpeza; material: borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela. Tamanho M.	UND	500	7,44	3.720,00
39	- LUVA LÁTEX: para limpeza; material: borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela. Tamanho P.	UND	500	7,23	3.615,00
40	- DESODORIZADOR AEROSOL DE AR: desodorizador de ambiente, spray, composição água benzoato de sódio, boratode sódio, fragrância de lavanda. Recipiente com 360 ml.	UND	300	13,80	4.140,00
41	- INSETICIDA: inseticida spray; composição: praletrina 0,03%, cipermetrina 0,1%, imiprotrina 0,03%, solventes e propelentes, grupo químico piretrinas e piretróides. Em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, multinseticida. Frasco de 400ml.	UND	300	12,64	3.792,00



42	- PEDRA SANITÁRIA: desodorizador sanitário, composto por substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g. Apresentação em caixa contendo 01 unidade e um suporte plástico.	UND	300	3,00	900,00
VALOR TOTAL					240.004,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de R\$ 240.004,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quatro Reais)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO



- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

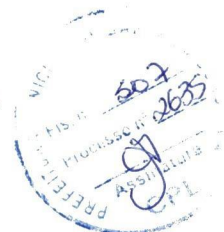
I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;



2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
12.361.1029.2093.0000	2093	Manutenção e func. Do Fundo da Educação Básica - FUNDEB	3.3.90.30	Impostos e Trans. De Impostos
12.361.1012.2030.0000	2030	Manutenção e Func. Da Sec. De Educação	3.3.90.30	Recursos não Venc. De Impostos

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, Sr. **RAFAEL SANTOS ARRUDA, Nº DA PORTARIA 60/2025**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 31 de JANEIRO de 2025.


MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ISAAC CAVALCANTE Assinado de forma digital
FARIAS:07756566319 por ISAAC CAVALCANTE
FARIAS:07756566319 FARIAS:07756566319

ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 57.269.420/0001-95
ISAAC CAVALCANTE FARIAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Sousa Teixeira CPF 604594793-60
2 Joana de Araújo Costa Martins CPF 826.242.083-72

PORTARIA Nº 60/2025 – GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, RAFAEL SANTOS ARRUDA, inscrito no CPF sob o nº 054.036.353-78, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

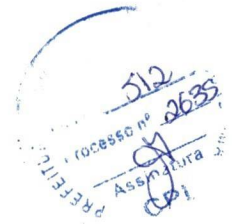
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



EXTRATO DE CONTRATO nº 13/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.635/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a demanda das escolas de Tempo Integral: Creche Pastor Eliezer U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024, Contratado: ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 57.269.420/0001-95. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 240.004,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quatro Reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de JANEIRO de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO n° 13/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.635/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a demanda das escolas de Tempo Integral: Creche Pastor Eliezer U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024, Contratado: ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ n° 57.269.420/0001-95. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 240.004,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quatro Reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de JANEIRO de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 13/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.635/2024-- Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a demanda das escolas de Tempo Integral: Creche Pastor Eliezer U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024, Contratado: **ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 57.269.420/0001-95.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: **R\$ 240.004,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quatro Reais).** A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de JANEIRO de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de Peixes in natura, que serão destinados às famílias em situação de desproteção social atendidas pelos 03 CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no período aludido a Semana Santa. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000; 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32; 3.3.90.32; Projeto Atividade: 2105, 2021; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado 325.260,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 21 de fevereiro de 2025 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 10 de fevereiro de 2025. Publique-se, Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: HZQXQFAJV14P7B1739206363JOLGXJMER

EXTRATO DE CONTRATO n° 12/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.734/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luís – MA. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025, Contratado: ROLIM & ROLIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saude CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA) 31 de janeiro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY, CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 1PNS5FBYX14CGP1739206392RPPAPDU3L

EXTRATO DE CONTRATO n° 13/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.635/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a demanda das escolas de Tempo Integral: Creche Pastor Eliezer U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024, Contratado: ANGULAR

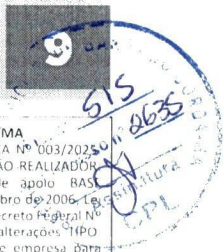
DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 57.269.420/0001-95. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 240.004,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quatro Reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de JANEIRO de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: KRTM8BKD7143MM1739206418PFZQBBJ7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n° 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 310/2023. TERMO ADITIVO N° 02/2024, Contratado: R MACEEDO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.680.662.0001-03. Contratante: secretaria Municipal de Educação. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 310/2023, alterando o prazo de vigência de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2025. Alterando o valor do contrato inicial do Valor: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). DATA: Barra do Corda (MA), 31 de dezembro de 2024. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: WLYUZOQGY14BIS1739206442IK9QVDND8



Fapema garante apoio às pesquisadoras e fortalece presença feminina no ecossistema científico do Maranhão

Nesta terça-feira (11), e comemorado o Dia Internacional de Mulheres e Meninas na Ciência, a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema) tem se empenhado em fortalecer a presença feminina nesse cenário, possibilitando diversas oportunidades de desenvolvimento profissional e acadêmico. São 53% de mulheres qualificadas em áreas que ora com o apoio e o fortalecimento direto das pesquisas. Atualmente, 53% de todas as pesquisas realizadas pela Fundação são realizadas por mulheres. Nos últimos anos, a instituição destinou recursos que ultrapassam os R\$ 7,6 milhões para financiar pesquisas desenvolvidas por mulheres. Isso mostra o compromisso da Fundação para o avanço da presença feminina nesse ecossistema, gerando um ambiente com mais equidade e respeito.

O presidente da Fapema, Norlindam Wall, destacou que a atuação da Fundação resulta em mais espaço à presença feminina na pesquisa científica, sendo observado avanço gradativo desta participação nas oportunidades da instituição. "A Fapema promove a criação e produção no nosso estado, sempre respeitando a equidade de gênero e reconhecendo o trabalho das nossas pesquisadoras. O governador Carlos Brandão é um grande parceiro e defende a presença feminina em todas as áreas que estamos atuando. Cada vez mais mulheres são beneficiadas", enfatizou.

Avançou a instituição pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) com o objetivo de valorizar e incentivar as pesquisadoras na universidade, inspirando as mais jovens para este ecossistema importante no desenvolvimento da sociedade. "O maior ganho deste suporte é a promoção da inserção feminina no cenário da pesquisa, ou entrando esta participação desde a formação científica", observou o diretor científico da Fapema, Cristiano Capovilla.

Um exemplo de apoio da instituição a este avanço é o Prêmio de Isabel



Empreendedorismo e cultura gerando conhecimento e renda no projeto Bumba Meu Boi da Floresta, coordenado por Nadir Cruz

Prado, que realizou sua tese na área de Saúde Coletiva pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). A pesquisa, intitulada "Análise espaço-temporal das interações com morte por câncer oral no Brasil e sua correlação com a expansão da assistência à saúde", foi desenvolvida com o auxílio da Fapema. O estudo analisou taxas de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária à Saúde (ICSPA), com especial atenção às mulheres grávidas e crianças nos primeiros mil dias de vida. "É um trabalho relevante, por servir de norte para políticas na Atenção Primária à Saúde. A Fapema esteve presente nesta trajetória, contribuindo para a execução desse estudo e para minha formação", afirmou.

JOVENS CIENTISTAS

A Fapema também se destaca no apoio a jovens pesquisadoras, encontrando projetos de iniciação científica com impacto relevante para o estado. Um exemplo é a conquista de Sofia Coutim, de 18 anos, ganhadora do Prêmio Fapema 2024, na categoria Pesquisador Jovem, pelo seu projeto "Alternativas Sustentáveis para Criação de Arte com Resíduo Eletrônico como Fonte de Renda em Comunidade Maranhense". O estudo alia inovação e sustentabilidade, abordando um problema crescente em muitas comunidades maranhenses, ao buscar alternativas para a reutilização de resíduos eletrônicos e, ao mesmo tempo, gerar uma fonte de renda para a população local. A conquista é reflexo dos investimentos da instituição no incentivo à pesquisa científica, priorizando o protagonismo das jovens pesquisadoras, avaliou Sofia Coutim. "Para mim, é uma honra ser parte destes esforços pelo avanço da ciência maranhense e mais ainda, pelo crescimento das mulheres nesse setor. O reconhecimento que obtive é fruto de muito esforço e dedicação e receber o prêmio, foi uma das maiores

alegrias da minha caminhada. Agradeço e parabéns à Fapema por valorizar a ciência e a inovação no estado e pelo reconhecimento do potencial feminino nesse ecossistema", enfatizou.

MULHERES EMPREENDEDORAS

Além de financiar e incentivar a realização de estudos científicos, a Fapema também apoia a execução de projetos transformadores, que garantem autonomia financeira e promovem o empreendedorismo feminino. "Essa estratégia contribui para criação de um ambiente propício à inserção das mulheres no ecossistema de inovação e dos negócios, ao oferecer recursos e possibilidades para o desenvolvimento de soluções criativas e empresariais", assegurou a coordenadora de Inovação da Fapema, Isaura Modesto. Por meio dos editais Tecnova (I, II e III), Centelha (I e II) e Economia Criativa, foram apoiados 200 empreendedores, destes, 82 comandados por mulheres, representando 41% do total de participações e abrindo oportunidades para estas empreendedoras alavancarem seus negócios.

Com apoio do Centelha, a empreendedora e fundadora e CEO da Apeona, Márcia Werle, desenvolveu uma máquina capaz de quebrar e descascar o coco babaçu, aproveitando o produto em sua totalidade. Com esta estratégia, a renda das famílias fornecedoras do coco babaçu cresceu em média 30%, com a venda do produto inteiro. "O apoio da Fapema foi um diferencial para avançarmos e acelerar em muitos pontos, tornando nossas ideias uma realidade. A instituição é uma parceira importante e incentivadora dos negócios inovadores do Maranhão, somando para que este cenário se desenvolva e coloque nosso estado no topo deste ecossistema", ressaltou a empreendedora.

A química Amida Maria Gomes já contabiliza uma gama de produtos - da alimentação à beleza - com sua aposta na vinagreira

roxa, item abundante no Maranhão. Com apoio do edital Centelha, ela avançou na criação da Biocosméticos, empresa de produtos de beleza; e na produção de uma alternativa à base da vinagreira roxa, para substituir a alga usada em sushi. "Esse apoio nos garantiu ampliar o empreendimento, pois, além do aporte financeiro, possibilitou inserção de mentores, promoção de workshops, aquisição de equipamentos e matérias-primas, custear os pedidos de patente e registro de marca. Enfim, sem esse apoio da Fapema, certamente teríamos muitas dificuldades para iniciar o negócio", garantiu a empreendedora. "Participar do edital ajudou a impulsionar o negócio, para além do fazer cerâmica. Conseguimos consultorias de marketing, vendas, de negócios, desenvolvimento de site. Portanto, foi uma oportunidade muito relevante para nós, que somos pequenos empreendedores, e vai nos ajudar a contribuir com a movimentação deste setor importante, que é a economia local", frisou Camila Santos, da empresa Mishi Sake Cerâmica, apoiada pela Fapema, por meio do edital Economia Criativa, que tem parceria com o Sebrae. Coordenadora do projeto Bumba Meu Boi da Floresta - Mestre Apolônio, com suporte da Fapema, Nadir Cruz encontrou outro viés para expandir a proposta além do fazer cultura e gerar conhecimento, com a geração de oportunidades de formação e de trabalho, tendo os jovens como foco. O recurso do edital Economia Criativa proporcionou a oferta de capacitações para confecção e bordado das indumentárias e itens utilizados nas apresentações. "Ampliamos nosso conhecimento, melhoramos nossos processos, passamos a entender mais de precificação, gestão e outros elementos, que contribuíram para melhorar nossas ações", avaliou Nadir Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000008/2025 ORÇÃO REALIZADOR
 Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio: BASTIANE LEGAL. Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 - Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para Retomada de obra (1003006) Escola 4 Salas - ANGICO TORTO, R.F.S. INDÍGENA ARARIBOIA - ARAME/MA (Nova Repactuação - FNDE), conforme especificações do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital. ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 26/02/2025. HORÁRIO: 10:00h (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.aramema.gov.br/> e <https://pncc.gov.br/>. Duvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarame2018@gmail.com. Arame - MA, 10 de fevereiro de 2025. Ingridiane Feitoza - Pregoeira/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2734/2024 - Barra do Corda/MA
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde em deslocamentos intermunicipal para São Luis - MA. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025. Contratado: ROLIM & ROLIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.420.750/0001-97. Contratante: secretaria Municipal de Saude, CNPJ: 09.200.150/0001.13 e Fundo Municipal de Saude CNPJ: 10.452.044/0001.06. Valor: R\$ 217.200,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA) 31 de janeiro de 2025. ASS. OMAR TEODORO CURADO FLEURY CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2025 - Barra do Corda/MA
 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Reais in natura, que serão destinados às famílias em situação de desproteção social atendidas pelos OJ CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no período aludido (Semana Santa). A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000, 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32; 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105, 2021, Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado: 325.260,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 21 de fevereiro de 2025 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplicbdc2024@gmail.com. Barra do Corda - MA, 10 de fevereiro de 2025. Publicar-se: Mikaela Oliveira Gabriel Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2645/2024 - Barra do Corda/MA
 OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecedor de Material de Limpeza para atender a demanda das escolas de Tempo Integral: Creche Pastor Eliezer U.I. Jose Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024. Contratado: ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 57.269.420/0001-95. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 240.004,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quatro Reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000. Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de JANEIRO de 2025. ASS. MARINETE MOURA DA SILVA LOBO CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DE 13 SALAS, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO LACERDA, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ/MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO OGU nº 961071/2024. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para 27 de fevereiro de 2025 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no predo onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadopara.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Pará - MA, 10 de fevereiro de 2025. Sebastiana de Kássia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2024.0117.1/PE/063/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açaílandia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa E. F. DO CARMO EIRELI. OBJETO: O presente termo tem por objeto, acrescentar o quantitativo dos itens da contratação de fornecimento de insumos de pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. DO VALOR: Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 405.694,50 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 063/2023 e rege-se pelas disposições expressas no art. 65º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e Clausula Decima do referido contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 754 - Recursos de Operações de Crédito / 708 - Transferências da União Referentes à Compensação Financeira de Recursos Minerais. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. SIGNATÁRIOS: Halan Jefferson dos Santos Nobre, pela Contratante, EDSON FERREIRA DO CARMO - E. F. DO CARMO EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2024.0605.1/PE/063/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açaílandia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa E. F. DO CARMO EIRELI. OBJETO: O presente termo tem por objeto, acrescentar o quantitativo dos itens da contratação de fornecimento de insumos de pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. DO VALOR: Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 405.694,50 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 063/2023 e rege-se pelas disposições expressas no art. 65º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e Clausula Decima do referido contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 754 - Recursos de Operação de Crédito/708 - Transferências da União referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. SIGNATÁRIOS: Halan Jefferson dos Santos Nobre, pela Contratante, EDSON FERREIRA DO CARMO - E. F. DO CARMO EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2024.0626.1/CP/004/2024. PARTES: O MUNICÍPIO de Açaílandia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa SERVLON EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: O presente termo tem por objeto, acrescentar em aproximadamente 24,88% (vinte e quatro vírgula, oitenta e oito por cento) o valor da contratação de pessoa jurídica para pavimentação em blocos sextavados em ruas do Bairro Jardim de Alah, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. DO VALOR: Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 117.877,27 (cento e dezesseis mil e oitocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos). BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Concorrência Nº 004/2024 e rege-se pelas disposições expressas da Lei Federal nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. SIGNATÁRIOS: Halan Jefferson dos Santos Nobre, pela Contratante, Lindson Leitão da Silva - SERVLON EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0328.3/CP/006/2022. PARTES: O MUNICÍPIO de Açaílandia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. P. L. SOARES CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para construção de uma escola Ensino Infantil do Tipo L, para atender as demandas de vagas de matrículas para os alunos do Ensino Infantil no Bairro Jardim Aulidia, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DA VIGÊNCIA: O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Terceira" por mais 09 (nove) meses, a contar do dia 30 de março de 2024 até 30 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Concorrência Nº 006/2022 e rege-se pelas disposições expressas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Terceira do referido contrato. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, ANNA PAULA LIMA SOARES - A. P. L. SOARES CONSTRUTORA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0914.1/TP/005/2022. PARTES: O MUNICÍPIO de Açaílandia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa TERBRAS SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para construção de uma escola de Ensino Fundamental, de um pavimento, com 06 salas de aula no bairro Valle do Açaí, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DA VIGÊNCIA: O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Terceira" por mais 06(seis) meses, a contar do dia 18 de janeiro de 2025 até 18 de julho de 2025. BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2022 e rege-se pelas disposições expressas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme a Clausula Terceira do referido contrato. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas. SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, Jose Soares Correia - TERBRAS SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0915.1/TP/006/2022. PARTES: O MUNICÍPIO de Açaílandia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa TERBRAS SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para construção de uma escola de Ensino Fundamental, de um pavimento, com 04 salas de aula no bairro Residencial Tropical. DA VIGÊNCIA: O presente termo de aditamento prorroga o prazo expresso na "Cláusula Terceira" por mais 06(seis) meses, a contar do dia 19 de janeiro de 2025 até 19 de julho de 2025. BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2022 e rege-se pelas disposições expressas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme a Clausula Terceira do referido contrato. DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas. SIGNATÁRIOS: Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, Jose Soares Correia - TERBRAS SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.1217.1/CP/007/2024. PARTES: O MUNICÍPIO de Açaílandia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa ENGENMAQ - LOCACOES E SERVICOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação asfáltica do bairro Nova Açaílandia, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. BASE LEGAL: Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Concorrência nº 007/2024 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 33602/2024. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 1.160.623,21 (um milhão cento e sessenta mil e sessenta e vinte e três reais e vinte e um centavos). DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo e de execução da obra/serviço objeto deste contratado é de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0015.1-082 - Pavimentação, Recuperação e Melhorias de Vias Públicas, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 700 - Outras Transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres da União/708 - Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais. SIGNATÁRIOS: Halan Jefferson dos Santos Nobre, pela Contratante, ATILIO CASTRO BEHIN - ENGENMAQ LOCACOES E SERVICOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.635/2024- Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a demanda das escolas de Tempo Integral: Creche Pastor Eliezer U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO 74/2024, Contratado: ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 57.269.420/0001-95. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 240.004,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quatro Reais) A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Impostos e Trans. De Impostos. Vigência: Contrato sera de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda MA, 31 de JANEIRO DE 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LOBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em regime de Fornecimento, tendo por Objeto o Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Expediente Para Atender As Necessidades Do Município De Benedito Leite /MA. A realização do certame está prevista para o dia 25 de Fevereiro de 2025, as 10h00min - horário local de Benedito Leite/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://licitanet.com.br> - Prefeitura Municipal de Benedito Leite / MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.beneditoleite.ma.gov.br, <https://licitanet.com.br> e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefbeneditoleite@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Benedito Leite/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em regime de Fornecimento, tendo por Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias municipais Município de Benedito Leite - MA. A realização do certame está prevista para o dia 26 de Fevereiro de 2025, as 10h00min - horário local de Benedito Leite/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://licitanet.com.br> - Prefeitura Municipal de Benedito Leite / MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.beneditoleite.ma.gov.br, <https://licitanet.com.br> e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefbeneditoleite@hotmail.com

Benedito Leite/ MA, 7 de Fevereiro de 2025.
HEMERSON ALBUQUERQUE LAURINDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 399.01.01/2021 TOMADA DE PREÇO 01/2021 Quarto Termo de Aditamento ao contrato nº 04.399.01.01/2024, firmado em 30 de dezembro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB), junto ao Secretário Municipal de Finanças e a empresa M C OBRRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP; CNPJ nº 19.513.591/0001-29 b) Objeto: QUARTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO 399.01.01/2021 PARA DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO 01 NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO - MA; c) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Cobertura Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDEB 02 00 04 FUNDEB 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0019 EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR 12 365 0019 2100 0000 MANUTENÇÃO E

Contrato nº 13/2025

Última atualização 11/02/2025

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2.635/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2025 Data de assinatura: 31/01/2025 Vigência: de 31/01/2025 a 31/01/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000007/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000199/2024](#)

Objeto:

LICITANETJ - Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza para atender a demanda das escolas de Tempo Integral: Creche Pastor Eliezer U.I. José Nogueira Arruda e U.I. Sidney Milhomem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR CONTRATADO

R\$ 240.004,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 57.269.420/0001-95 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ANGULAR DISTRIBUIDORA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 13-2025	11/02/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e computadorizada dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.